ANEXO 01 – Da Proponente

Descrição detalhada da proponente, contendo o histórico e currículo da Empresa e dos Diretores e principais técnicos que se responsabilizarão pelos trabalhos.

1 HISTÓRICO

STS Informática Ltda.-EPP é empresa de pequeno porte na forma definida no artigo 3° e seguintes da Lei Complementar n° 123/2006. Nessa condição, exerce atividades voltadas para o mercado de bens e serviços na área de informática e tecnologia da informação, desde a sua constituição, em 11 de novembro de 1993. Na época da sua fundação, o contrato social, em sua Cláusula II, estabelecia que: "a sociedade explorará o ramo de comércio de equipamentos materiais e suprimentos de informática e escritórios: comércio e locação de software e prestação de serviços de treinamento e outros na área de informática".

Por força de sua inclusão no SIMPLES nacional, em razão das disposições contidas na Lei Complementar n° 123/2006, desde o ano de 2008, a empresa exerce a atividade de **prestação de serviços na área de informática e tecnologia da informação**, cujo objeto social, devidamente cadastrado na Secretaria da Receita Federal, inclui as seguintes atividades e respectivos códigos:

a) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis - CNAE 6202-3/00;

b) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação - CNAE 6209-1/00;

c) Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificado anteriormente - CNAE 8299-7/99;

Em harmonia com sua finalidade social e empresarial, em seus 28 anos de existência, a empresa granjeou a confiança de muitos municípios do Piauí e Maranhão desenvolvendo, implantando e dando manutenção em soluções de informática nas áreas de contabilidade pública, tributos, folha de pagamento, controle de processos, controle de bens (almoxarifados e patrimônio), gestão de trânsito municipal, licitações, portal da transparência, digitalização de documentos, etc. O principal objetivo é atender plenamente as entidades públicas municipais no cumprimento das obrigações de planejamento,

controle e gestão pública, garantindo ampla transparência, na forma determinada na legislação de regência.

Em razão das alterações da Lei Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - promovidas pela Lei Complementar n° 131/2009, desde o ano de 2010 a empresa estruturou e mantém o **sistema integrado de administração financeira e controle**, que atende ao padrão de qualidade determinado pelo Poder Executivo da União, através do Decreto n° 10.540/2020, ao disposto na Portaria n° 548/2010 do Ministério da Fazenda e às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.

2 CURRÍCULO DA EMPRESA PROPONENTE

2.1 Identificação

- **Razão Social:** STS Informática Ltda. – EPP.
- **CNPJ:** 73.726.333/0001-76.
- **Localização:** Rua Santa Luzia, 2480. Bairro Piçarra, Teresina-PI. CEP: 64.015-012.
- **Telefone - central:** (86)3222-3173.
- **E-mail:** contato@stsinformatica.com
- **Site:** http://www.stsinformatica.com.br
- **Data de constituição**: 11 de novembro de 1993.

2.2 Quadro Societário:

a) Vicente Miranda;
b) Robson Tomé Vieira de Miranda;
c) Evandro Sousa de Abreu;
d) Eurípedes Fernandes da Silva Neto;
e) Edson Fernandes de Brito e Amaral.

2.3 Quadro técnico

O pessoal técnico, que atuará no cumprimento do objeto contido na presente proposta, é o seguinte:

2.3.1 Vicente Miranda.

É Bacharel em **Direito** e **Advogado**, inscrito na OAB/PI com o n° 8734, e **Pedagogo**, formado pela Universidade Federal do Piauí, possuindo as seguintes especializações:

- **Especialização em Controle e Gestão Municipal** – Instituto de Estudos Jurídicos – IEJ, Universidade Federal do Piauí – UFPI – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, 462 horas, período de 2002 a 2003.
- **Especialização em Direito Fiscal e Tributário** – Instituto de Estudos Jurídicos – IEJ, Universidade Federal do Piauí – UFPI – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, 450 horas, período de 2003 a 2004.
- **Especialização em Administração Pública** – Universidade Federal do Piauí – UFPI – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, 480 horas, período de 2004 a 2005.
- **Especialização em História do Brasil** – Universidade Federal do Piauí – UFPI – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, 450 horas, período de 2005 a 2007.
- **Especialização em Direito Civil e Processo Civil** - Assembléia Legislativa/FAET - em andamento.

É sócio-diretor da empresa desde a sua criação, em 1993, com atuação principalmente em apoio jurídico e treinamento.

e-mail: miranda@stsinformatica.com

2.3.2 Robson Tomé Vieira de Miranda.

Bacharel em Direito pela Faculdade Estácio - CEUT. É sócio-administrativo da empresa desde maio de 2007, com atuação principalmente em apoio administrativo e financeiro.

e-mail: robson@stsinformatica.com

2.3.3 Evandro Sousa de Abreu.

Bacharel em Direito e **Bacharel em Ciências da Computação** pela Universidade Estadual do Piauí, com Pós-graduação *latu sensu,* **especialização** em Engenharia de Software pelo Centro de Ensino Unificado de Teresina - CEUT. Pós-graduação *stricto sensu,* **mestrado**, em andamento, pelo Centro de Estudos Avançados do Recife - CESAR. É sócio cotista da empresa, exercendo a função de Engenheiro de Sistemas, com atuação principalmente na análise, desenvolvimento e manutenção de sistemas.

e-mail: evandro@stsinformatica.com

2.3.4 Eurípedes Fernandes da Silva Neto.

Bacharel em Direito e Graduado em **Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas** pela Fundação Universidade do Tocantins. É **especialista** em Engenharia de Software pelo Centro de Ensino Unificado de Teresina - CEUT. É sócio cotista da empresa e atua como Engenheiro de Sistemas, sendo o responsável pela gerência de implantação de sistemas.

e-mail: euripedes@stsinformatica.com

2.3.5 Edson Fernandes de Brito e Amaral.

Bacharel em Ciências da Computação pela Universidade Federal do Piauí.Tem pós-graduação *latu sensu,* **especialização**, em Tecnologias da informação para a web pelo Centro de Ensino Unificado de Teresina - CEUT. É sócio cotista da empresa e atua como Engenheiro de Sistemas com atuação principalmente na análise, desenvolvimento e manutenção de sistemas.

e-mail: edson@stsinformatica.com

2.3.6 Reginaldo Aguiar Linhares.

É bacharel em **Administração de Empresas** e em **Ciências Contábeis**. É **especialista** em Gestão pública Municipal pela Universidade Federal do Piauí. Atua na empresa principalmente na área de logística e treinamento.

e-mail: reginaldo@stsinformatica.com

2.3.7 Elizeu Paes Landim de Brito

Assistente Técnico com graduação em andamento.

e-mail: elizeu@stsinfortmatica.com

Documento Anexo 02 – Registro da Marca SIAFC

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 910935335

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

SIAFC

Data de depósito	20/04/2016
Data da concessão	24/04/2018
Fim da vigência	24/04/2028
Titular	STS INFORMÁTICA LTDA - EPP [BR/PI]
CNPJ	73726333000176
Endereço	RUA SANTA LUZIA, Nº 2480 - PICARRA, 64001-400, Teresina, PIAUÍ, BRASIL
Apresentação	Mista
Natureza	Marca de Produto
CFE(4)	27.5.1
NCL(10)	9
Especificação	Programas de computador gravados; Programas de computador, gravados [programas]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
73.726.333/0001-76 **MATRIZ**		**18/11/1993**

NOME EMPRESARIAL
STS INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
STS INFORMATICA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTA LUZIA	**2480**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.015-012	**PICARRA**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(86) 3222-3173

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/10/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/01/2025** às **09:15:10** (data e hora de Brasília).

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.726.333/0001-76
Razão Social: STS INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA SANTA LUZIA, 2480 / PICARRA / TERESINA / PI / 64001-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/12/2024 a 16/01/2025

Certificação Número: 2024121802560501667980

Informação obtida em 03/01/2025 09:16:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STS INFORMATICA LTDA
CNPJ: 73.726.333/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:28:06 do dia 06/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/03/2025.
Código de controle da certidão: **3375.098A.4E68.B9E1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2400001034704986

CPF/CNPJ: 73.726.333/0001-76
Nome/Razão Social: S T S INFORMATICA LTDA - EPP

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/12/2024 10:45:01
VÁLIDA ATÉ 03/02/2025

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: EBFDCCD5-47AC-4985-A555-6912C0EAE25D

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 05/12/2024 10:45:02 -03:00

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2400001024800093

CPF/CNPJ: 73.726.333/0001-76
Nome/Razão Social: S T S INFORMATICA LTDA - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/12/2024 18:26:11
VÁLIDA ATÉ 07/02/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 0C70DE6B-AFDA-4D38-B45F-9D3E1DBD8984

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 09/12/2024 18:26:21 -03:00

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 3655366

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:STS INFORMATICA LTDA. - EPP
CNPJ: 73726333000176, REPRESENTANTE LEGAL: VICENTE MIRANDA
ENDEREÇO: RUA SANTA LUZIA, 2480
BAIRRO: PIÇARRA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 03 de Janeiro de 2025 às 09 h 26 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3655366. Código verificador: 6AE12.6664B.261B0.9E6DC

CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 0213258/24-39

CPF/CNPJ: 73.726.333/0001-76

Contribuinte: STS INFORMATICA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:13:47 h, do dia 2024/12/05

Validade: 2025/03/05

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

SERVIÇOS

Clique aqui e acesse os serviços disponíveis.

Confirmar Limpar

Itens Obrigatórios
Pelo menos um destes itens deve ser preenchido

Número da certidão * 0.213.258/24-39

Código da autenticidade 6C739A8C5634B038

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

Lavrada no dia 05/12/2024 **às** 10:13

Válida até 05/03/2025

Código controle 0.213.258/24-39

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 73.726.333/0001-76 Contribuinte: STS INFORMATICA LTDA

Endereço: RUA SANTA LUZIA, 2480 Complemento: Bairro: BAIRRO PICARRA Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.000-001

Para melhor acessar o site utilize:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STS INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 73.726.333/0001-76
Certidão nº: 166886/2025
Expedição: 03/01/2025, às 09:33:58
Validade: 02/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STS INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.726.333/0001-76, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ADITIVO Nº 10 DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA STS INFORMATICA LTDA EPP., NIRE 2220014649-0, de 22/11/1993.

VICENTE MIRANDA, nascido na cidade de Viçosa do Ceará-CE, em 29/05/1949, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 133.571-SJSP-PI e do CPF/MF 016.477.253-72, residente e domiciliado em Teresina-PI, na Rua Desembargador Pedro Conde nº 215, Bairro Noivos, CEP 64.046-160;

ROBSON TOMÉ VIEIRA DE MIRANDA, nascido na cidade de Teresina Estado do Piauí em 03/07/1980, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n º 1.678.100-SSP-PI e do CPF/MF nº 854.487.373-15, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Desembargador Pedro Conde, 215, Bairro Noivos, CEP 64.046-160;

EVANDRO SOUSA DE ABREU, nascido na cidade de Teresina, Estado do Piauí, em 17/12/1976, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.593.274-SSP-PI e CPF nº 770.726.773-72, residente e domiciliado na Rua Buriti dos Lopes, 1365, bairro São Pedro CEP 64.019-480, cidade de Teresina, estado do Piauí;

EURIPEDES FERNANDES DA SILVA NETO, nascido na cidade de Teresina, Estado do Piauí em 24/12/1981, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.867.385/SSP-PI, e CPF nº 984.753.803-44, residente e domiciliado na Rua Noé Fortes, 810/B06 apto 101, bairro Uruguai, CEP 64.073-046, na cidade de Teresina, estado do Piauí; e

EDSON FERNANDES DE BRITO E AMARAL, nascido na cidade de Fortaleza, estado do Ceará em 15/04/1978, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.643.187/SSP-PI e do CPF/MF nº 831.349.213-91, residente e domiciliado na Rua Mercúrio nº 4143, bairro Satélite, CEP 64.059-120, na cidade de Teresina, estado do Piauí,

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob a denominação social de **STS INFORMATICA LTDA EPP.**, estabelecida na Cidade de Teresina-Pi, na Rua Santa Luzia nº 2480, Bairro Piçarra, CEP 64.001-400, devidamente registrada da Junta Comercial do Estado do Piauí sob o nº 2220014649-0 de 22/11/1993 e no CNPJ/MF sob nº 73.726.333/0001-76, por este instrumento, decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, **ALTERAR e CONSOLIDAR** seus atos constitutivos anteriores em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CAPITULO I – DA ALTERAÇAO ENDEREÇO E CAPITAL SOCIAL

Clausula Primeira

O endereço fica alterado para Rua Santa Luzia, nº 2480, bairro Piçarra, CEP 64.015-012, na cidade de Teresina, estado Piauí.

Parágrafo Primeiro.

A alteração do endereço previsto no "caput" desta Cláusula, deu-se necessária para adequar a codificação postal da cidade às atuais delimitações dos bairros.

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 10:25 SOB Nº 20170414477.
PROTOCOLO: 170414477 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704535529. NIRE: 22200146490.
STS INFORMATICA LTDA EPP

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 27/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Clausula Segunda

O Capital Social Subscrito de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), corresponde a 104.000 (cento e quatro mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada, fica subscrita e integralizada a partir do presente instrumento de alteração, conforme previsto em aditivo nº 08, Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Primeiro.

A integralização das quotas sociais previsto nesta Cláusula, deu-se por aproveitamento de reservas de lucros Acumulados, existentes nos registros contábeis da Sociedade.

Parágrafo Segundo.

Após as alterações da integralização das quotas sociais, o Capital Social será de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada, subscritas e integralizadas e distribuídas entre os sócios de acordo com o especificado abaixo, obedecido o critério de proporcionalidade da seguinte forma:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor Total em (R$)	Percentual (%)
Vicente Miranda	93.000	R$ 93.000,00	62,00 %
Robson Tomé Vieira de Miranda	14.250	R$ 14.250,00	9,50 %
Evandro Sousa de Abreu	14.250	R$ 14.250,00	9,50 %
Eurípedes Fernandes da Silva Neto	14.250	R$ 14.250,00	9,50 %
Edson Fernandes de Brito e Amaral	14.250	R$ 14.250,00	9,50 %
TOTAIS	**150.000**	**R$150.000,00**	**100,00 %**

CAPITULO II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL.

Cláusula Primeira

A sociedade gira sob a denominação social de **STS INFORMATICA LTDA EPP.**, terá o nome de fantasia de **STS INFORMATICA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei 10.406/2002, para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis/financeiras, onde então, será aplicado a Regência Supletiva dos artigos: "art. 8º, para avaliações", "arts.176 a 191 para a escrituração e demonstrações contábeis financeiras" e "arts.224 e 225 para as situações de fusão cisão ou incorporação" e o "§ 5º e 6º do art. 289, para as publicações". Este regramento será adotado nesta ordem sucessiva e no que for aplicável a normas das sociedades simples definidas nos artigos 997 e seguintes da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Segunda

A sociedade tem sede na Rua Santa Luzia, 2480, Bairro Piçarra, CEP 64.015-012 na Cidade de Teresina, Estado do Piauí.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 10:25 SOB Nº 20170414477.
PROTOCOLO: 170414477 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704535529. NIRE: 22200146490.
STS INFORMATICA LTDA EPP

JUCEPI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 27/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Cláusula Terceira

A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios, materializada pela maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

Cláusula Quarta

A Sociedade iniciou suas atividades em 22/11/1993 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta

A Sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades de:

ATIVIDADE	CNAE
a) Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00
b) Outras atividades de serviços prestados principalmente as Empresas não especificado Anteriormente	8299-7/99
c) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00

Cláusula Sexta

O Capital social é de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 ((cento e cinquenta mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada, já devidamente integralizadas e distribuídas entre os sócios de acordo com o especificado abaixo, obedecido o critério de proporcionalidade da seguinte forma:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor Total em (R$)	Percentual (%)
Vicente Miranda	93.000	R$ 93.000,00	62,00 %
Robson Tomé Vieira de Miranda	14.250	R$ 14.250,00	9,50 %
Evandro Sousa de Abreu	14.250	R$ 14.250,00	9,50 %
Eurípedes Fernandes da Silva Neto	14.250	R$ 14.250,00	9,50 %
Edson Fernandes de Brito e Amaral	14.250	R$ 14.250,00	9,50 %
TOTAIS	**150.000**	**R$150.000,00**	**100,00 %**

Cláusula Sétima

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Oitava

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou grafadas, total ou parcialmente, a qualquer titulo, salvo se com autorização de sócios que representam a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido neste instrumento.

Cláusula Nona

As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão consideradas como ágio na emissão de quotas, e escriturada como reserva de capital.

JUCEPI
UNICA COMERCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 10:25 SOB Nº 20170414477.
PROTOCOLO: 170414477 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704535529. NIRE: 22200146490.
STS INFORMATICA LTDA EPP

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 27/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Cláusula Décima

As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais, segundo o seu percentual de participação, com prazo de quinze (15) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de (26) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.

Cláusula Décima Primeira

Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

Cláusula Décima Segunda

A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando: que essa aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social; devendo utilizar os recursos das reservas de lucros. E essas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução de capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

Cláusula Décima Terceira

Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Quarta

Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

Cláusula Décima Quinta

Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima Sexta

A sociedade é administrada por uma Diretoria composta por quotistas ou pessoas estranhas ao Capital, devidamente autorizados pelos sócios, os quais delegam a administração, por unanimidade, nos termos do artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002, por este mesmo instrumento, aos sócios **VICENTE MIRANDA** e **ROBSON**

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 10:25 SOB Nº 20170414477.
PROTOCOLO: 170414477 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704535529. NIRE: 22200146490.
STS INFORMATICA LTDA EPP

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 27/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TOMÉ VIEIRA DE MIRANDA, já devidamente qualificados, que podem representar a sociedade em conjunto ou separadamente. Os Administradores são considerados investidos em suas funções na data da assinatura deste instrumento, os quais, no exercício de suas funções, assinarão da seguinte forma:

STS INFORMATICA LTDA EPP.

Vicente Miranda
Diretor

STS INFORMATICA LTDA EPP.

Robson Tomé Vieira de Miranda
Diretor

Cláusula Décima Sétima

A destituição de qualquer dos Administradores se opera pela aprovação em reunião de titulares de no mínimo 2/3 do capital social, que deve ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (dez) dias. A renúncia do administrador se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial. O uso da denominação social e privativa do administrador nomeado, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

Cláusula Décima Oitava

Na mesma reunião de quotistas que destituir o administrador, outro será eleito e empossado.

Cláusula Décima Nona

Os administradores declaram não estar impedidos por Lei, que não praticaram crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Vigésima

Os administradores têm o dever de diligência de lealdade e de informar, sendo obrigados a prestar aos demais sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá entre outros fatores relevantes, incluir a mensuração do aviamento; demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei nº 6.404/76; e a Demonstração do Valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.

Cláusula Vigésima Primeira

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", fixado em reunião ou assembléia de sócios, pela maioria absoluta.

Cláusula Vigésima Segunda

À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade em conjunto ou isoladamente. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativas, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 10:25 SOB Nº 20170414477.
PROTOCOLO: 170414477 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704535529. NIRE: 22200146490.
STS INFORMATICA LTDA EPP

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 27/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Cláusula Vigésima Terceira

Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelos Administradores.

Cláusula Vigésima Quarta

É vedado aos Administradores, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer titulo de favor.

DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Vigésima Quinta

As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto unicamente para a nomeação do administrador e dos conselheiros fiscais, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será então de dois terços dos votos dos quotistas.

Cláusula Vigésima Sexta

O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e os outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta dias), a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma deste instrumento.

Cláusula Vigésima Sétima

Dependem da deliberação dos sócios quotistas:

a) A aprovação das contas da administração;
b) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
c) A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
d) A destituição de administradores;
e) O modo e o valor da remuneração dos administradores e do conselho fiscal;
f) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
g) A modificação do contrato social;
h) A transformação da sociedade, ou fusão cisão ou incorporação;
i) Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
j) Pedido de concordata ou falência;
k) Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
l) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
m) Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
n) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
o) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "*de cujus*".

Cláusula Vigésima Oitava

Os sócios, por unanimidade, deliberam por não constituir conselho fiscal.

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 10:25 SOB Nº 20170414477.
PROTOCOLO: 170414477 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704535529. NIRE: 22200146490.
STS INFORMATICA LTDA EPP

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 27/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO E RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇAO A SOCIEDADE.

Cláusula Vigésima Nona

Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029 da Lei nº 10.406/2002, além de outras razoes de foro íntimo.

Cláusula Trigésima

A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

Cláusula Trigésima Primeira

Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação de partilha, poderão requerer à sociedade suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitar ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço especifico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante, os haveres dos sócios falecido poderá ser depositado em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda, em relação à morte de qualquer sócio, o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Trigésima Segunda

Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observando o comando legal do art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Trigésima Terceira

Será excluído da sociedade por ato de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos arts. 1.030 e 1.085, da Lei nº 10.406/2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não, falta grave e, ainda;

a) Calúnia;
b) Concorrência desleal;
c) Abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da legislação que o rege;
d) Inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do art. 1.004 da Lei nº 10.406/2002.

DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS

Cláusula Trigésima Quarta

Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço de determinação, obedecida as determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Trigésima Quinta

A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo 90 dias, se forem até o montante de 5% do capital social ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 10:25 SOB Nº 20170414477.
PROTOCOLO: 170414477 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704535529. NIRE: 22200146490.
STS INFORMATICA LTDA EPP

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 27/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Cláusula Trigésima Sexta

A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios, poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de seis meses onde deverá então recompor a pluralidade social, sob pena diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Esta opção somente será válida se a sociedade empresarial dispuser de verba (reservas de lucros) suficiente para satisfazer os direitos do sócio que se despede, sem afetar a integridade do capital social e sua reserva.

Cláusula Trigésima Sétima

No prazo de trinta (30) dias, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da assembléia de quotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que de causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas conforme art. 1.026 da Lei nº 10.406/2002, ou data da incapacidade superveniente atestada por medico ou sentença judicial, ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

Cláusula Trigésima Oitava

O Balanço de determinação será elaborado por perito contador independente, que deverá observar: o valor de mercado para os bens do ativo circulantes e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente; todos os ativos e passivos ocultos, tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatado pelo método holístico; os valores Ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DOS DESTINOS DO RESULTADO.

Cláusula Trigésima Nona

O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, levantados e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei nº 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, mais O Relatório da Administração e a Demonstração de Valores Adicionados e o Balanço Social. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado, conforme art. 1.182 da Lei nº 10.406/2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro atos da administração, para efeitos da responsabilidade cível arts. 1.177 e 1.178 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Quadragésima

Em reunião de sócios anual, será e decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrentes prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 10:25 SOB Nº 20170414477.
PROTOCOLO: 170414477 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704535529. NIRE: 22200146490.
STS INFORMATICA LTDA EPP

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 27/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA.

Cláusula Quadragésima Primeira

A sociedade por deliberação dos sócios poderá:

a) Transformar-se em outro tipo social;
b) Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
c) Fundir-se com outra sociedade;
d) Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras ou outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total; ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Cláusula Quadragésima Segunda

Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos termos do art.1.077 da lei 10.406/2002, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula oitava.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Quadragésima Terceira

A sociedade será dissolvida de plena direito e conseqüentemente liquidada, observada a Cláusula Vigésima Nona, nas hipóteses de:

a) Anulada a sua constituição;
b) Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexequibilidade;
c) Consenso unânime dos sócios;
d) Determinação judicial.

Cláusula Quadragésima Quarta

Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios, externada na mesma Assembléia de Quotistas, e se não houver óbice legal a dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos demais quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado neste instrumento.

Cláusula Quadragésima Quinta

Em todas as hipóteses de dissolução, a assembléia, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei nº 10.406/2002, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quadragésima Sexta

Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 10:25 SOB Nº 20170414477.
PROTOCOLO: 170414477 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704535529. NIRE: 22200146490.
STS INFORMATICA LTDA EPP

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 27/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Cláusula Quadragésima Sétima

Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive incapacidade superveniente, estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

Cláusula Quadragésima Oitava

Fica eleito o foro da comarca de Teresina, Estado do Piauí, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em via única, de igual teor e para que valha no melhor forma do direito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Teresina (Pi)., 11 de outubro de 2017.

Vicente Miranda
Sócio-Administrador

Robson Tomé Vieira de Miranda
Sócio-Administrador

Evandro Sousa de Abreu
Sócio-Quotista

Eurípedes Fernandes da Silva Neto
Sócio-Quotista

Edson Fernandes de Brito e Amaral
Sócio-Quotista

Testemunhas:

Maria Luisa da Silva Ramos Capovilla
RG: 1.555.413/SSP-PI
CPF: 781.459.103-15

Edilene Pires Frazão Monteiro
RG: 2.682.128/SSP-PI
CPF: 026.980.273-80

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 10:25 SOB Nº 20170414477.
PROTOCOLO: 170414477 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704535529. NIRE: 22200146490.
STS INFORMATICA LTDA EPP

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 27/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO PARTICULAR DE SOCIEDADE MERCANTIL, POR COTAS, DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, CONSTITUINDO A SOCIEDADE STS INFORMÁTICA LTDA, celebrado entre partes como a seguir se declara:

VICENTE MIRANDA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Teresina à rua Desembargador Pedro Conde nº 215, portador da carteira de identidade nº 133.571-PI e do CIC do MF nº 016.477.253-72: e FRANCISCO DAS CHAGAS LAGES DE CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, residente e domiciliado em Teresina-PI, à Rua 1º de maio, nº 258, aptº 101, portador da Carteira de identidade nº 63.195-PI e do CIC do MF nº 219.425.957-00; - têm entre si justo e contrato constituir uma sociedade mercantil, por cotas, de responsabilidade limitada, que efetivamente ora constituem, regendo-se dita sociedade pelo disposto na legislação vigente e pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

A sociedade ora constituída girará sob a denominação de STS INFORMÁTICA LTDA, tem sede e foro na cidade de Teresina, capital do estado do Piauí, onde instalar-se-á à Av. Miguel Rosa, nº 3.803, sul, fica contratada por prazo indeterminado, inicia suas atividades na data de celebração deste contrato e, não tendo filiais inicialmente, poderá cria-las posteriormente, atendidos os preceitos legais.

CLÁUSULA II

A sociedade explorará o ramo de comércio de equipamentos, materiais e suprimentos de informática e escritório; comércio e locação de software e prestação de serviços de treinamento e outros na área de informática podendo, nos limites da lei, dedicar-se a outras atividades, inclusive participando de outras sociedades.

CLAUSULA III

O capital da sociedade é de CR$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais) e, estando dividido em 2.000 (duas mil) cotas de valor nominal unitário de CR$ 1.000,00 (um mil cruzeiros reais), é totalmente subscrito pelos cotistas e pelos mesmos integralizado em parcelas como definido adiante, em moeda corrente, tudo nas seguintes proporções:

o cotista VICENTE MIRANDA subscreve neste ato, 1.000 cotas do capital social, no importe de	CR$	1.000.000,00
o cotista FRANCISCO DAS CHAGAS LAGES DE CARVALHO subscreve neste ato, 1.000 cotas do capital social, no importe de	CR$	1.000.000,00
PERFAZENDO a subscrição de todas as 2.000 cotas em que esta dividido o capital social, no		

importe total de CR$ 2.000.000,00

Parágrafo único - O capital subscrito por cada um dos cotistas será integralizado em cinco parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de CR$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais) cada, paga a primeira delas neste ato e vencendo-se a última em 11/03/94. O capital integralizado neste ato, portanto, é de CR$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros reais).

CLAUSULA IV

A responsabilidade dos cotistas limita-se à totalidade do capital social, na forma da lei.

CLÀUSULA V

A sociedade é gerida e administrada por uma Diretoria composta de dois cargos ocupados, um pelo cotista VICENTE MIRANDA; e outro pelo cotista FRANCISCO DAS CHAGAS LAGES DE CARVALHO.

§ 1º - Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução para garantia de suas gestões.

§ 2º - Qualquer dos Diretores poderá constituir procurador para representar a sociedade, desde que a procuração seja outorgada por prazo determinado e do instrumento de mandato, constem especificamente discriminados, os atos que o procurador poderá praticar. O mandato para representação judicial poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

§ 3º - Os Diretores representarão a sociedade ativa e passivamente, em juizo ou fora dele, isoladamente ou em conjunto, independentemente da ordem em que estão aqui nomeados, praticando todos os atos necessários ao processamento dos negócios sociais.

§ 4º - Sem embargo do fixado no parágrafo terceiro desta cláusula, será indispensável a assinatura dos dois Diretores quando se tratar da prática de atos que envolvam a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente da empresa ou a contratação de empréstimos ou financiamentos.

CLÁUSULA VI

O uso da denominação social, que é vedado na prestação de avais, fianças e favores semelhantes, é de competência exclusiva dos Diretores os quais, agindo em conjunto ou isoladamente, atendidas as normas da clausula V (quinta) e seus parágrafos, obrigam a sociedade para todos os fins de direito. O uso de tal denominação será feito como segue:

SIS INFORMÁTICA LTDA

Diretor

STS INFORMATICA LTDA

Diretor

CLAUSULA VII

Os sócios que participarem com seu trabalho pessoal na operação dos negocios sociais farão jus a retiradas mensais, pro labore, para debito de despesas gerais da empresa ou conta assemelhada, sendo o valor de tais retiradas fixado pelos cotistas, por deliberação conjunta.

CLÁUSULA VIII

O exercicio social coincide com o ano civil em cujo último dia útil levantar-se-á balanço geral das operações da sociedade, apurando-se os resultados que, salvo deliberação dos cotistas em contrário, ser-lhes-ão atribuidos na proporção de seus respectivos capitais.

Paragrafo único - Na ocorrencia de prejuizo em determinado exercicio social, poderão os cotistas optar por mantê-lo em suspenso para compensação em exercicio subsequentes, atendidos os preceitos legais.

CLÁUSULA IX

As cotas do capital social somente poderão ser alienadas com anuência préviamente dada por escrito pelos sócios que não o alienante, sendo nulas quaisquer operações de alienação celebradas em desatendimento a esta norma.

CLÁUSULA X

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará necessariamente em dissolução da sociedade que poderá prosseguir em seus negócios com os cotistas remanescentes e os sucessores do falecido, desde que se obtenha autorização judicial para tanto.

§ 1º - Os sucessores do sócio falecido, quando integrados a sociedade, serão nela representados por um único dentre eles que designarem.

§ 2º - Não sendo possivel, ou não desejando o sócio supérstite prosseguir com a sociedade em conjunto com os sucessores do falecido, os haveres deste na sociedade serão apurados em balanço especial levantado nos 60 (sessenta) dias seguintes ao óbito e pagos mediante rateio dos elementos integrantes do patrimônio, ou em moeda corrente, em quatro parcelas mensais, iguais e sucessivas, pelo valor originalmente apurado, sem reajuste ou correção.

§ 3º - O balanço especial referido no parágrafo anterior será dispensado se o óbito ocorrer nos 60 (sessenta) dias seguintes ao encerramento do exercicio social, com base em cujo balanço serão apurados os haveres do sócio falecido.

CLÁUSULA XI

Os cotistas declaram sob as penas da lei que não existe contra eles nenhum impedimento ao exercício do comércio.

CLÁUSULA XII

As questões decorrentes deste contrato serão resolvidos pelas partes amigavelmente ou mediante utilização de juizo arbitral, para cuja formação cada cotista designará um arbitro enquanto os dois assim designados escolherão um terceiro, sob cuja presidência funcionará o juizo.

CLÁUSULA XIII

O foro deste contrato é o da cidade de Teresina, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro por especial e privilegiado que seja.

Assim justos e contratados fizeram lavrar o presente em seis vias de igual teor e forma e feito em quatro folhas das quais as três primeiras vão por todos rubricadas e esta última por todos assinada e por duas testemunhas presenciais. Levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina, 11 de novembro de 1993

FRANCISCO DAS C. L. DE CARVALHO

VICENTE MIRANDA

1ª testemunha

2ª testemunha.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA

Anna Barbara Alencar de Sá E Freitas Silveira
Tabelia Interina
Telefone: (86) 98607-5425

AVENIDA JOÃO XXIII, SÃO CRISTOVÃO, Nº 2.029, TERESINA - PIAUÍ, TEL. (86) 98607-5425

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. ___ DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 05/02/2021 14:50:26.
SELO ABE69265 - 7GHZ CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

HÁVIO DE SOUSA COSTA - Escrevente Autorizado

CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS DE TERESINA - PI
Anna Barbara Alencar de Sá e Freitas Silveira
Tabelia Interina

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE POLÍCIA TÉCNICA

REGISTRO GERAL 133.571

NOME VICENTE MIRANDA

FILIAÇÃO Pedro Mapurunga de Miranda
Leonor Vieira de Miranda

Viçosa-Ce. 29 / mai /1949
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

TERESINA 04 / ago / 1972
DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NASCIMENTO 25.05.49
INSCRIÇÃO NO CPF 016 477 253 72
CONTRIBUINTE VICENTE MIRANDA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO PORTADOR





FOLEGAR DIREITO

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA

Tabelã Interina
Telefone: (86) 98897-5425

AVENIDA JOÃO XXIII, SÃO CRISTOVÃO - Nº 2.529, TERESINA - PIA (86) 98897-5425

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. _____ DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 05/02/2021 14:50:27.
SELO ABE69267 - EV1H CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

HALIO DE SOUSA COSTA - Escrevente Autorizado

CARTORIO 6º OFICIO DE NOTAS DE TERESINA - PI
Anna Bárbara Ramos de Sá e Freitas Silveira
Tabelã Interina

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACÃO DO SISTEMA DE INFORMACÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA
DIVISÃO DE POLICIA TECNICA

REGISTRO GERAL 133.571

NOME VICENTE MIRANDA

FILIAÇÃO Pedro Mapurunga de Miranda
Leonor Vieira de Miranda

Viçosa-Ce 29 / mai /1949
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

04 ago / 1972
DIRETOR

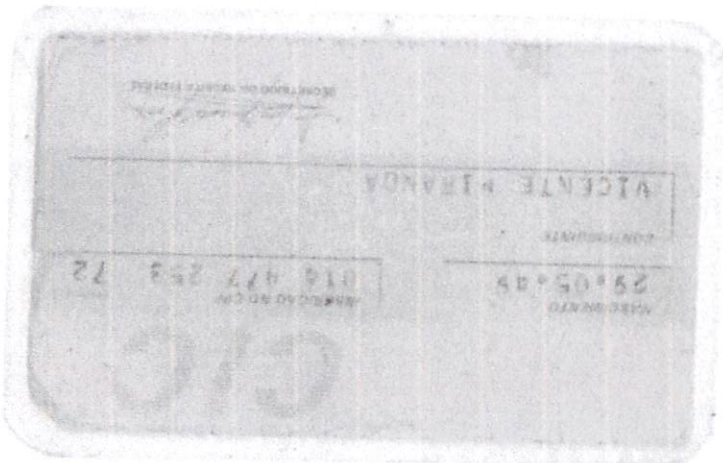







SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFICIO
Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica
Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (86) 3221-7511 - 1stjc.com.br - 1stjc@uol.com.br
Bela. Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. ___1___ DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 29/09/2021 13:14:57.
SELO ACQ83773 - 17X3 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

ANDREA FERREIRA DE SOUSA - ESCREVENTE
Emol. R$ 2,68 TJ: R$ 0,54 MP: R$ 0,07 Selo: R$ 0,26 Total: R$ 3,55

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º
Notas - Registro de Imóveis 2
Andrea Ferreira de Sc
ESCREVENTE AUTORIZA
Teresina - Piauí

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.867.385 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/01/11

NOME
EURIPEDES FERNANDES DA SILVA NETO

FILIAÇÃO
MARIA NUBIA BARBOSA DA SILVA
JOSÉ GONÇALO DA SILVA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
TERESINA-PI 24/12/1981

DOC. ORIGEM
CERT.NASC. 46412 L 60A F 4
EXP TERESINA-PI 06/01/82

984.753.803-44

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Barroso, 91/Sul - Centro
Teresina-Piauí - (86) 3221-6565
Maria Luiza Moreira Tajra Mendes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO DJALMA VELOSO

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Maria de Ampero Portela Leal de Araujo - Tabeliã
Rua Barroso, 91/Sul - CEP: 64001-130 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-6565

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS DOU FÉ TERESINA-PI, 27/03/2018.

MARIA MARIA DE CASTRO DIAS RIBEIRO-ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol.:2,48 TJ:0,50 FMMP:0,06 Selo:0,26 Total:3.30
Selo:ABV.55150 (F380F71)

CARTÓRIO 5º OF
E PROTESTO
Monica Mª de C
Escrevente
Teresi

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais
AUTENTICAÇÃO
ABU 55150

Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo **gov.br**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
PI
Secretaria da Segurança Pública
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
EVANDRO SOUSA DE ABREU

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
770.726.773-72

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
17/12/1976

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
TERESINA

Data de Validade / Date of Expiry
19/06/2033

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature



Filiação / Filiation
MARIA DA CRUZ PERES SOUSA DE ABREU

FRANCISCO EVANGELISTA DE ABREU

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/PI

Local / Place of Issue
TERESINA

Data de Emissão / Issue Date
19/06/2023

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

IDBRA770726773477072677372<<<9
7612172M3306194BRA<<<<<<<<<<<4
SOUSA<DE<ABREU<<EVANDRO<<<<<<<

Título de eleitor

Tipo sanguíneo/ Fator RH

Estado civil
SOLTEIRO(A)

Doador de Órgãos
NÃO

Assinatura

Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio
CERT. NASCIMENTO 2175 L 2 F 184EXP. TERESINA - PI
11/11/2009

CNH

Categoria

PIS / PASEP

NIS

NIT

Carteira de trabalho

DNI

CNS

Observação de Saúde

QR Code

Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

Assinado digitalmente por GOV.BR. Verifique a autenticidade da assinatura em https://verificador.iti.br.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



Edson Fernandes de Brito e Amaral

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.643.187 DATA DE EMISSÃO 15.09.1995

NOME EDSON FERNANDES DE BRITO E AMARAL

FILIAÇÃO Antonio Felix do Amaral Neto
Raquel Fernandes de B. e Amaral

NATURALIDADE Fortaleza-CE DATA DE NASCIMENTO 15.abr.1978

nasc:17176 fls.385 liv.15-a exp em Fortaleza-CE, 24.04.78

CPF

Francisco das Chagas Pinheiro Martins

DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Barroso, 91/Sul - Centro
Teresina-Piauí - (86) 3221-6665
Maria Luiza Moreira Tajra Melo
Tabeliã Interina

CARTORIO DJALMA VELOSO

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabeliã
Rua Barroso, 91/Sul - CEP: 64001-130 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-6665

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ TERESINA-PI, 27/03/2019.

MONICA MARIA DE CASTRO DIAS RIBEIRO-ESCREVENTE AUTORIZADA

Emol.:2,48 TJ:0,50 FMMP:0,06 Selo:0,26 Total:3,30

Selo:ABV.55123 (F380F71)

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais
AUTENTICAÇÃO
ABU 55123

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Monica Mª de Castro Dias Ribeiro
Escrevente Autorizada
Teresina-Piaui

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

EDSON FERNANDES DE BRITO E AMARAL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 28/11/97

SERPRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

EDSON FERNANDES DE BRITO E AMARAL

Nº de Inscrição

831349213-91

Data do Nascimento

15/04/78

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Barroso, 91/Sul - Centro
Teresina-Piauí - (86) 3221-6665
Maria Luiza Moreira Tajra Melo
Tabeliã Interina

CARTORIO DJALMA VELOSO

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabeliã
Rua Barroso, 91/Sul - CEP: 64001-130 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-6665

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ TERESINA-PI, 27/03/2019.

MONICA MARIA DE CASTRO DIAS RIBEIRO-ESCREVENTE AUTORIZADA

Emol.:2,48 TJ:0,50 FMMP:0,06 Selo:0,26 Total:3,30

Selo:ABV.55124 (F380F71)

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais
AUTENTICAÇÃO
ABU 55124

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Monica Mª de Castro Dias Ribeiro
Escrevente Autorizada
Teresina-Piaui

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: STS INFORMATICA LTDA - EPP **NIRE :** 22200146490 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PIC2402480349
NIRE (Sede) 22200146490	**CNPJ** 73.726.333/0001-76	**Data de Ato Constitutivo** 22/11/1993	**Início de Atividade** 22/11/1993

Endereço Completo
Rua SANTA LUZIA, Nº 2480, PICARRA - Teresina/PI - CEP 64015-012

Objeto Social
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS.

Capital Social R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
EVANDRO SOUSA DE ABREU	770.726.773-72	R$ 14.250,00	Sócio	N	Indeterminado
ROBSON TOME VIEIRA DE MIRANDA	854.487.373-15	R$ 14.250,00	Sócio	S	Indeterminado
VICENTE MIRANDA	016.477.253-72	R$ 93.000,00	Sócio	S	Indeterminado
EURIPEDES FERNANDES DA SILVA NETO	984.753.803-44	R$ 14.250,00	Sócio	N	Indeterminado
EDSON FERNANDES DE BRITO E AMARAL	831.349.213-91	R$ 14.250,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ROBSON TOME VIEIRA DE MIRANDA	854.487.373-15	Indeterminado
VICENTE MIRANDA	016.477.253-72	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 27/11/2017	**Número** 20170414477	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/07/2024, às 14:54:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.piauidigital.pi.gov.br**, com o código **X5UCXSVU.**

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
Secretário(a) Geral

Gov.pi Empresas

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

JUCEPI

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

PIAUI

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial: STS INFORMATICA LTDA - EPP Natureza Jurídica: Sociedade Empresaria Limitada			Protocolo: PIC2402480349
NIRE (Sede) 22200146490	CNPJ 73.726.333/0001-76	Data de Ato Constitutivo 22/11/1993	Início de Atividade 22/11/1993
Endereço Completo Rua SANTA LUZIA, Nº 2480, PICARRA - Teresina/PI - CEP 64015-012			
Objeto Social SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS.			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 910935440

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 20/04/2016
Data da concessão: 10/04/2018
Fim da vigência: 10/04/2028

Titular: STS INFORMÁTICA LTDA - EPP [BR/PI]
CNPJ: 73726333000176
Endereço: RUA SANTA LUZIA, Nº 2480 - PICARRA, 64001-400, Teresina, PIAUÍ, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 27.5.1
NCL(10): 42
Especificação: Elaboração [concepção] de software de computador; Manutenção de software de computador; Programação de computador [informática]; Projeto de sistema de computadores; Criação de software de computação gráfica; Serviços de análise de processamento de dados [serviço de informática]; Elaboração [concepção] desoftware de computador; Consultoria em segurança de computadores;

INPI Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Em 05/07/2018
Aprovado por ANDRE LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449437

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 910935440

Rio de Janeiro, 10/04/2018

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: STS INFORMATICA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 73.726.333/0001-76

Número de Ordem do Livro: 31

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	STS INFORMATICA LTDA - EPP
NIRE	22200146490
CNPJ	73.726.333/0001-76
Número de Ordem	31
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Teresina
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/11/1993
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20666

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	STS INFORMATICA LTDA - EPP
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	31
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20666
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E4.70.2A.F4.93.D8.82.40.34.61.20.ED.62.9D.D8.55.BA.74.44.86-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	STS INFORMATICA LTDA - EPP				
CNPJ:	73.726.333/0001-76	Nire:	22200146490	Scp:	
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023				
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)				
Natureza do Livro:	Livro Diário				
Identificação do arquivo(hash):	E4.70.2A.F4.93.D8.82.40.34.61.20.ED.62.9D.D8.55.BA.74.44.86-				

Consulta Realizada em: 02/07/2024 08:39:19

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: STS INFORMATICA LTDA - EPP

Periodo da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 73.726.333/0001-76

Número de Ordem do Livro: 31

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	016.477.253-72
N° de Série do Certificado	9083236011479274114
Nome do Signatário	STS INFORMATICA LTDA:73726333000176
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	03/07/2023 a 02/07/2024

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	781.459.103-15
N° de Série do Certificado	9083236015876962960
Nome do Signatário	MARIA LUISA DA SILVA RAMOS CAPOVILLA:78145910315
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	09/08/2023 a 08/08/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: STS INFORMATICA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 73.726.333/0001-76

Número de Ordem do Livro: 31

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Reservas		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Reservas		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Reservas de Capital		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Reserva para Aumento de Capital (Lei n 9249/1995)		R$ (0,00)	R$ (0,00)
OUTRAS CONTAS		R$ 826.959,44	R$ 1.117.473,58
LUCROS ACUMULADOS		R$ 826.959,44	R$ 1.117.473,58
LUCROS ACUMULADOS		R$ 6.400.672,84	R$ 7.435.471,38
(-) (-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R$ (5.573.713,40)	R$ (6.317.997,80)
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: STS INFORMATICA LTDA - EPP

Periodo da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 73.726.333/0001-76

Número de Ordem do Livro: 31

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R$ (145.043,90)	R$ (145.043,90)
*** Passivo ***		R$ 1.074.926,98	R$ 1.360.525,39
Passivo Circulante		R$ 98.076,97	R$ 92.614,37
Obrigações de Curto Prazo		R$ 98.076,97	R$ 92.614,37
(-) Fornecedores		R$ (0,00)	R$ 532,00
(-) Fornecedores Nacionais		R$ (0,00)	R$ 532,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ 50.956,21	R$ 62.349,11
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ 6.773,71	R$ 5.704,37
Obrigações Fiscais		R$ 44.182,50	R$ 56.644,74
(-) CHEQUE EM TRÂNSITO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CHEQUE EM TRÂNSITO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Adiantamento de Clientes		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Adiantamento de Clientes Nacionais		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Outras Contas		R$ 46.438,36	R$ 29.513,67
Outras Obrigações		R$ 46.438,36	R$ 29.513,67
Provisões		R$ 682,40	R$ 219,59
Provisões de Natureza Trabalhista		R$ 682,40	R$ 219,59
Passivo não Circulante		R$ 437,44	R$ 437,44
Obrigações de Longo Prazo		R$ 437,44	R$ 437,44
(-) Fornecedores		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Fornecedores Nacionais		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Empréstimos e Financiamentos		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Adiantamento de Clientes		R$ 437,44	R$ 437,44
Clientes Nacionais		R$ 437,44	R$ 437,44
Patrimônio Líquido		R$ 976.412,57	R$ 1.267.473,58
Capital Realizado		R$ 149.453,13	R$ 150.000,00
Capital Social		R$ 149.453,13	R$ 150.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R$ 149.453,13	R$ 150.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E4.70.2A.F4.93.D8.82.40.34.61.20.ED.62.9D.D8.55.BA.74.44.86-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: STS INFORMATICA LTDA - EPP

Periodo da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 73.726.333/0001-76

Número de Ordem do Livro: 31

Periodo Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** ATIVO ***		R$ 1.074.926,98	R$ 1.360.525,39
ATIVO CIRCULANTE		R$ 863.308,77	R$ 1.141.153,28
DISPONIBILIDADES		R$ 442.927,83	R$ 664.506,29
NUMERÁRIO EM ESPÉCIE		R$ 27.000,00	R$ 62.254,71
CAIXA GERAL		R$ 27.000,00	R$ 62.254,71
BANCOS C/MOVIMENTO		R$ 90.907,08	R$ 0,00
CONTAS CORRENTES		R$ 90.907,08	R$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 324.890,75	R$ 602.121,58
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 324.890,75	R$ 602.121,58
FUNDO FIXO DE CAIXA		R$ 130,00	R$ 130,00
FUNDO FIXO DE CAIXA		R$ 130,00	R$ 130,00
CLIENTES		R$ 371.312,16	R$ 447.043,42
Clientes Nacionais		R$ 371.312,16	R$ 447.043,42
Duplicatas a Receber		R$ 369.017,52	R$ 439.548,62
OUTROS CRÉDITOS		R$ 2.294,64	R$ 7.494,80
Créditos		R$ 49.068,78	R$ 29.603,57
Créditos com Terceiros		R$ 49.068,78	R$ 29.603,57
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 0,00	R$ 0,00
CRÉDITOS DE SERV. PRESTADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos de Funcionários		R$ 4.626,17	R$ 5.447,34
CRÉDITOS DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM		R$ 44.442,61	R$ 24.156,23
Impostos e Contribuições a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Antecipações a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Ativo não Circulante		R$ 211.618,21	R$ 219.372,11
Realizável a Longo Prazo		R$ 0,00	R$ 0,00
Clientes		R$ 0,00	R$ 0,00
Clientes Nacionais		R$ 0,00	R$ 0,00
Imobilizado		R$ 211.618,21	R$ 219.372,11
Bens em Operação		R$ 356.662,11	R$ 364.416,01
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 356.662,11	R$ 364.416,01
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R$ (145.043,90)	R$ (145.043,90)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: STS INFORMATICA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 73.726.333/0001-76

Número de Ordem do Livro: 31

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 2.150.446,95	R$ 2.601.467,32
Receita Bruta de Serviços		R$ 2.150.446,95	R$ 2.601.467,32
Receita de Serviços		R$ 2.150.446,95	R$ 2.601.467,32
Receita de Serviços		R$ 2.150.446,95	R$ 2.601.467,32
(-) Deduções da Receita		R$ (353.561,77)	R$ (421.885,41)
(-) Impostos Faturados		R$ (353.561,77)	R$ (421.885,41)
(-) Simples		R$ (299.237,69)	R$ (390.521,87)
(-) Receitas Canceladas		R$ (54.324,08)	R$ (31.363,54)
(-) Outras Deduções		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R$ (267.292,59)	R$ (332.240,45)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R$ (267.292,59)	R$ (332.240,45)
(-) Despesas Operacionais		R$ (674.534,62)	R$ (814.089,90)
(-) Despesas Administrativas		R$ (691.576,59)	R$ (826.226,01)
(-) Despesas Tributárias		R$ (14.510,24)	R$ (16.041,35)
Resultado Financeiro		R$ 31.552,21	R$ 28.177,46
Receitas Financeiras		R$ 32.268,62	R$ 29.650,54
(-) Despesas Financeiras		R$ (716,41)	R$ (1.473,08)
Outras Receitas e Outras Despesas		R$ 4.761,25	R$ 1.865,81
Outras Receitas		R$ 4.761,25	R$ 1.865,81
Participações e Contribuições		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Participações		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Resultado Liquido do Exercicio		R$ 859.819,22	R$ 1.035.117,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E4.70.2A.F4.93.D8.82.40.34.61.20.ED.62.9D.D8.55.BA.74.44.86-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2024/00000839
Nome: MARIA LUISA DA SILVA RAMOS CAPOVILLA CPF: 781.459.103-15
CRC/UF n.º MA-008266/O Categoria: CONTADOR
Validade: 28/07/2024
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: LIVRO DIARIO
Nº 31 / Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **781.459.103-15** Controle : **6644.7899.8212.8526**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
22200146490	73.726.333/0001-76	
NOME EMPRESARIAL		
STS INFORMATICA LTDA - EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	31
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
E4.70.2A.F4.93.D8.82.40.34.61.20.ED.62.9D.D8.55.BA.74.44.86	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	73726333000176	STS INFORMATICA LTDA:73726333000176	908323601147927411 4	03/07/2023 a 02/07/2024	Sim
Contador	78145910315	MARIA LUISA DA SILVA RAMOS CAPOVILLA:7814591031	908323601587696296 0	09/08/2023 a 08/08/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

E4.70.2A.F4.93.D8.82.40.34.61.20.ED.62.9D.D8.55.BA.74.44.86-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/07/2024 às 21:11:16

9A.43.9F.E8.F4.81.03.A8
96.9F.09.74.7E.6C.E6.4C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários que a empresa **STSINFORMÁTICA LTDA - EPP** desde o dia **29 de janeiro de 2021**, presta serviços especializados na área de Informática e tecnologia da informação para esta Prefeitura Municipal, consistindo tal serviço no suporte técnico, manutenção, apoio logístico e treinamento de pessoal necessário para o perfeito funcionamento do **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle– SIAFC**, na forma determinada no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, através dos seguintes módulos:

- **GCAP** – controla os bens públicos incluindo: o controle das metas e ações do PPA; as licitações, contratos administrativos e demais procedimentos de compras; os almoxarifados e os bens de natureza permanente, incluindo depreciação e baixas na forma determinada no MCASP;
- **CGP** – permite a elaboração do planejamento e orçamentos públicos;controla a gestão de precatórios; faz a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, possibilitando o registro contábil de convênios e contratos com o acompanhamento físico e financeiro de sua execução; gera a contabilidade pública, permitindo auditoria da consistência da movimentação contábil na forma determinada na legislação em vigor e em obediência às formalidades exigidas pelo MCASP e Tribunal de Contas do Estado do Piauí relativamente ao SAGRES;
- **GRH** – controla a gestão de pessoal na forma exigida no ordenamento jurídico em vigor, gerando a folha de pagamento e respectivos instrumentos exigidos pelos órgãos de controle externo (RAIS, DIRF, GFIP, etc.);
- **GTP** – controla os processos administrativos em trâmite no ente público, desde a recepção no protocolo até o arquivamento, permitindo a digitalização dos documentos com respectivo controle de recuperação;
- **GTM** – controla toda a gestão administrativa relativa ao lançamento e efetiva arrecadação de todos os tributos municipais, permitindo o controle da dívida ativa e emissão das certidões necessárias para o ajuizamento de ações de cobrança, gerando todas as informações requeridas pelo MCASP;
- **Portal da Transparência** - publicação em tempo real dos dados e informações determinados na Lei Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei n° 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;
- **Sítio Oficial** - o SISTEMA disponibilizará na rede mundial de computadores o sítio oficial do Poder Executivo, que será desenvolvido e mantido pela empresa contratada, onde serão disponibilizadas as informações básicas sobre a Administração Municipal, na forma determinada na legislação em vigor;
- **Módulo de Ouvidoria** - canal de comunicação via internet entre a Administração e o cidadão, permitindo a este obter informações de seu interesse de forma rápida, simples e eficiente.

Piracuruca - PI, 30 de dezembro de 2024.

OZIEL DA SILVA CELESTINO:92273521391

Oziel da Silva Celestino
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa **STS INFORMÁTICA LTDA - EPP**presta serviços especializados na área de Informática e tecnologia da informação para esta Prefeitura Municipal, consistindo tal serviço no suporte técnico, manutenção, apoio logístico e treinamento de pessoal necessário para o perfeito funcionamento do **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle– SIAFC**, na forma determinada no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, através dos seguintes módulos:**Gestor de Compras Almoxarifado e Patrimônio – GCAP; Controle e Gestão Pública – CGP; Gestor de Cargas e Salário – GRH; Gestor de Tramite de Processos – GTP; Gestor de Tributos Municipais – GTM e Portal da Transparência; Sítio Oficial e Ouvidoria**.

Declaramos, outrossim, que os serviços prestados pela referida empresa são realizados por técnicos de seu próprio quadro de pessoal, com todos os ônus de salários, encargos e despesas de viagens por sua própria conta e risco e que tais serviços são indispensáveis para que o Município possa cumprir sua obrigação de controle e gestão das ações sob sua responsabilidade.

Declaramos, ainda, que os serviços prestados pela referida empresa atendem aos requisitos de qualidade, presteza e segurança exigidos pelas normas de gestão e controle do Município e dentro de nossas exigências técnicas e de qualidade, nada havendo que possa de alguma forma desaboná-los.

Piracuruca - PI, 30 de dezembro de 2024.

OZIEL DA SILVA CELESTINO:92273521391

Assinado digitalmente por OZIEL DA SILVA CELESTINO:92273521391
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33652032000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR ALTERNATIVA, OU=RFB e-CPF A1, CN=OZIEL DA SILVA CELESTINO:92273521391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.30 10:19:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Oziel da Silva Celestino
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários que a empresa **STS INFORMATICA LTDA - EPP** desde o **dia 06 de janeiro de 2017**, presta serviços especializados na área de Informática e tecnologia da informação para esta **Prefeitura Municipal**, consistindo tal serviço no suporte técnico, manutenção, apoio logístico e treinamento de pessoal necessário para o perfeito funcionamento do **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFC**, na forma determinada no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, através dos seguintes módulos:

- **GCAP** – controla os bens públicos incluindo: o controle das metas e ações do PPA; as licitações, contratos administrativos e demais procedimentos de compras; os almoxarifados e os bens de natureza permanente, incluindo depreciação e baixas na forma determinada no MCASP;

- **CGP** – permite a elaboração do planejamento e orçamentos públicos; controla a gestão de precatórios; faz a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, possibilitando o registro contábil de convênios e contratos com o acompanhamento físico e financeiro de sua execução; gera a contabilidade pública, permitindo auditoria da consistência da movimentação contábil na forma determinada na legislação em vigor e em obediência às formalidades exigidas pelo MCASP e Tribunal de Contas do Estado do Piauí relativamente ao SAGRES;

- **GRH** – controla a gestão de pessoal na forma exigida no ordenamento jurídico em vigor, gerando a folha de pagamento e respectivos instrumentos exigidos pelos órgãos de controle externo (RAIS, DIRF, GFIP, etc.);

- **GTP** – controla os processos administrativos em trâmite no ente público, desde a recepção no protocolo até o arquivamento, permitindo a digitalização dos documentos com respectivo controle de recuperação;

- **GTM** – controla toda a gestão administrativa relativa ao lançamento e efetiva arrecadação de todos os tributos municipais, permitindo o controle da dívida ativa e emissão das certidões necessárias para o ajuizamento de ações de cobrança, gerando todas as informações requeridas pelo MCASP;

- **GMT** – controla a emissão e cobrança de infrações relativas ao trânsito de competência municipal, na forma determinada na Lei nº 9.503/97 e demais dispositivos legais em vigor;

- **Portal da Transparência** - publicação em tempo real dos dados e informações determinados na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;

- **CAFOR** – que operacionaliza o cadastro único de fornecedores através do atendimento pela rede mundial de computadores (internet), em obediência às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (art. 34 e 35).

Floriano - PI, 25 de junho de 2024.

ANTONIO REIS NETO:07929030300

Assinado de forma digital por ANTONIO REIS NETO:07929030300
Dados: 2024.06.25 10:18:26 -03'00'

Antonio Reis Neto
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa **STS INFORMÁTICA LTDA - EPP** presta serviços especializados na área de Informática e tecnologia da informação para esta Prefeitura Municipal, consistindo tal serviço no suporte técnico, manutenção, apoio logístico e treinamento de pessoal necessário para o perfeito funcionamento do **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFC**, na forma determinada no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, através dos seguintes módulos: Gestor de Compras Almoxarifado e Patrimônio – **GCAP;** Controle e Gestão Pública – **CGP**; Gestor de Cargas e Salário – **GRH;** Gestor de Trâmite de Processos – **GTP;** Gestor de Tributos Municipais – **GTM;** Gestor Municipal de Trânsito – **GMT; Portal da Transparência** e **CAFOR –** que operacionaliza o cadastro único de fornecedores através do atendimento pela rede mundial de computadores (internet), em obediência às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (art. 34 e 35).

Declaramos, outrossim, que os serviços prestados pela referida empresa são realizados por técnicos de seu próprio quadro de pessoal, com todos os ônus de salários, encargos e despesas de viagens por sua própria conta e risco e que tais serviços são indispensáveis para que o Município possa cumprir sua obrigação de controle e gestão das ações sob sua responsabilidade.

Declaramos, ainda, que os serviços prestados pela referida empresa atendem aos requisitos de qualidade, presteza e segurança exigidos pelas normas de gestão e controle do Município e dentro de nossas exigências técnicas e de qualidade, nada havendo que possa de alguma forma desaboná-los.

Floriano - PI, 25 de junho de 2024.

ANTONIO REIS NETO:07929030300

Assinado de forma digital por ANTONIO REIS NETO:07929030300
Dados: 2024.06.25 10:18:44 -03'00'

Antonio Reis Neto
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, nº 15, Centro, Cep 64400-000
Tel. (86) 3292-1134
CNPJ 06.554.802/0001-20
pmasec.gabinete@hotmail.com
AMARANTE – PIAUÍ

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários que a empresa **STS INFORMATICA LTDA - EPP** desde o **dia 05 de junho de 2017**, presta serviços especializados na área de Informática e tecnologia da informação para esta Prefeitura Municipal, consistindo tal serviço no suporte técnico, manutenção, apoio logístico e treinamento de pessoal necessário para o perfeito funcionamento do **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFC**, na forma determinada no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, através dos seguintes módulos:

- **GCAP** – controla os bens públicos incluindo: o controle das metas e ações do PPA; as licitações, contratos administrativos e demais procedimentos de compras; os almoxarifados e os bens de natureza permanente, incluindo depreciação e baixas na forma determinada no MCASP;

- **GRH** – controla a gestão de pessoal na forma exigida no ordenamento jurídico em vigor, gerando a folha de pagamento e respectivos instrumentos exigidos pelos órgãos de controle externo (RAIS, DIRF, GFIP, etc.);

- **GTP** – controla os processos administrativos em trâmite no ente público, desde a recepção no protocolo até o arquivamento, permitindo a digitalização dos documentos com respectivo controle de recuperação;

- **GTM** – controla toda a gestão administrativa relativa ao lançamento e efetiva arrecadação de todos os tributos municipais, permitindo o controle da dívida ativa e emissão das certidões necessárias para o ajuizamento de ações de cobrança, gerando todas as informações requeridas pelo MCASP;

- **Contracheque online** – disponibiliza o contracheque de forma eletrônica aos servidores públicos municipais, após prévio, sendo necessárias algumas informações como: nome, matrícula, RG, CPF, email, lotação e senha possibilitando o hábil acesso através do sítio Oficial do município.

- **CGP** – permite a elaboração do planejamento e orçamentos públicos; controla a gestão de precatórios; faz a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, possibilitando o registro contábil de convênios e contratos com o acompanhamento físico e financeiro de sua execução; gera a contabilidade pública, permitindo auditoria da consistência da movimentação contábil na forma determinada na legislação em vigor e em obediência às formalidades exigidas pelo MCASP e Tribunal de Contas do Estado do Piauí relativamente ao SAGRES;
- **CAFOR** – operacionaliza o cadastro único de fornecedores através do atendimento pela rede mundial de computadores (internet), em obediência às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (art. 34 e 35).
- **GNFS-e** - Gestão fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, permite a emissão de notas fiscais eletronicamente e o respectivo controle da escrituração fiscal necessária; (disponível a partir de fevereiro de 2013);
- **OUVIDORIA** - canal de comunicação via internet entre a Administração e o cidadão, permite a obtenção de informações de seu interesse de forma rápida, simples e eficiente;
- **Portal da Transparência** - publica em tempo real os dados e informações determinados na Lei Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei n° 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação.

Amarante - PI, 25 de junho de 2024.

DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA:01252722354

Assinado de forma digital por DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA:01252722354
Dados: 2024.06.25 10:15:56 -03'00'

Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, nº 15, Centro, Cep 64400-000
Tel. (86) 3292-1134
CNPJ 06.554.802/0001-20
pmasec.gabinete@hotmail.com
AMARANTE – PIAUÍ

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa **STS INFORMÁTICA LTDA - EPP** presta serviços especializados na área de Informática e tecnologia da informação para esta Prefeitura Municipal, consistindo tal serviço no suporte técnico, manutenção, apoio logístico e treinamento de pessoal necessário para o perfeito funcionamento do **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFC**, na forma determinada no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, através dos seguintes módulos: **Gestor de Compras Almoxarifado e Patrimônio – GCAP; Gestor de Cargas e Salário – GRH; Gestor de Trâmite de Processos – GTP; Gestor de Tributos Municipais – GTM; Ouvidoria; Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (e-Nota); Contracheque Online; CGP; Portal da Transparência** e Cadastro Único de Fornecedores - **CAFOR.**

Declaramos, outrossim, que os serviços prestados pela referida empresa são realizados por técnicos de seu próprio quadro de pessoal, com todos os ônus de salários, encargos e despesas de viagens por sua própria conta e risco e que tais serviços são indispensáveis para que o Município possa cumprir sua obrigação de controle e gestão das ações sob sua responsabilidade.

Declaramos, ainda, que os serviços prestados pela referida empresa atendem aos requisitos de qualidade, presteza e segurança exigidos pelas normas de gestão e controle do Município e dentro de nossas exigências técnicas e de qualidade, nada havendo que possa de alguma forma desaboná-los.

Amarante - PI, 25 de junho de 2024.

DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA:01252722354
Assinado de forma digital por DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA:01252722354
Dados: 2024.06.25 10:16:09 -03'00'

Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários que a empresa **STS INFORMATICA LTDA - EPP** desde o dia **04 de janeiro de 2017**, presta serviços especializados na área de Informática e tecnologia da informação para esta Prefeitura Municipal, consistindo tal serviço no suporte técnico, manutenção, apoio logístico e treinamento de pessoal necessário para o perfeito funcionamento do **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFC**, na forma determinada no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, através dos seguintes módulos:

- **GCAP** – controla os bens públicos incluindo: o controle das metas e ações do PPA; as licitações, contratos administrativos e demais procedimentos de compras; os almoxarifados e os bens de natureza permanente, incluindo depreciação e baixas na forma determinada no MCASP;
- **GRH** – controla a gestão de pessoal na forma exigida no ordenamento jurídico em vigor, gerando a folha de pagamento e respectivos instrumentos exigidos pelos órgãos de controle externo (RAIS, DIRF, GFIP, etc.);
- **GTP** – controla os processos administrativos em trâmite no ente público, desde a recepção no protocolo até o arquivamento, permitindo a digitalização dos documentos com respectivo controle de recuperação;
- **CGP** – permite a elaboração do planejamento e orçamentos públicos; controla a gestão de precatórios; faz a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, possibilitando o registro contábil de convênios e contratos com o acompanhamento físico e financeiro de sua execução; gera a contabilidade pública, permitindo auditoria da consistência da movimentação contábil na forma determinada na legislação em vigor e em obediência às formalidades exigidas pelo MCASP e Tribunal de Contas do Estado do Piauí relativamente ao SAGRES;

- **GTM** – controla toda a gestão administrativa relativa ao lançamento e efetiva arrecadação de todos os tributos municipais, permitindo o controle da dívida ativa e emissão das certidões necessárias para o ajuizamento de ações de cobrança, gerando todas as informações requeridas pelo MCASP;
- **GNFS-e** - Gestão fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, permitindo a emissão de notas fiscais eletronicamente e o respectivo controle da es crituração fiscal necessária;
- **CONTRACHEQUE ONLINE** – disponibiliza o contracheque de forma eletrônica aos servidores públicos municipais, após prévio, sendo necessárias algumas informações como: nome, matrícula, RG, CPF, email, lotação e senha possibilitando o hábito acesso através do sítio Oficial do Município;
- **OUVIDORIA** - canal de comunicação via internet entre a Administração e o cidadão, permitindo a este obter informações de seu interesse de forma rápida, simples e eficiente;
- **SÍTIO OFICIAL** – disponibiliza na rede mundial de computadores o sítio oficial do Poder Executivo, que desenvolve e mantem pela empresa contratada, onde são disponibilizadas as informações básicas sobre a Administração Municipal, na forma determinada na legislação em vigor.
- **Portal da Transparência** - publica em tempo real dos dados e informações determinados na Lei Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei n° 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;
- **CAFOR** – operacionaliza o cadastro único de fornecedores através do atendimento pela rede mundial de computadores (internet), em obediência às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (art. 34 e 35).

Pajeú do Piauí-PI, 09 de abril de 2024.

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS:00678765367

Assinado de forma digital por CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS:00678765367
Dados: 2024.04.10 12:05:46 -03'00'

Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa **STS INFORMÁTICA LTDA - EPP** presta serviços especializados na área de Informática e tecnologia da informação para esta Prefeitura Municipal, consistindo tal serviço no suporte técnico, manutenção, apoio logístico e treinamento de pessoal necessário para o perfeito funcionamento do **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFC**, na forma determinada no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, através dos seguintes módulos: **Gestor de Compras Almoxarifado e Patrimônio – GCAP; Gestor de Cargas e Salário – GRH; Controle e Gestão Pública – CGP; Gestor de Tramite de Processos – GTP; Gestor de Tributos Municipais – GTM, CAFOR** – que operacionaliza o cadastro único de fornecedores através do atendimento pela rede mundial de computadores (internet), em obediência às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (art. 34 e 35), e **Portal da Transparência.**

Declaramos, outrossim, que os serviços prestados pela referida empresa são realizados por técnicos de seu próprio quadro de pessoal, com todos os ônus de salários, encargos e despesas de viagens por sua própria conta e risco e que tais serviços são indispensáveis para que o Município possa cumprir sua obrigação de controle e gestão das ações sob sua responsabilidade.

Declaramos, ainda, que os serviços prestados pela referida empresa atendem aos requisitos de qualidade, presteza e segurança exigidos pelas normas de gestão e controle do Município e dentro de nossas exigências técnicas e de qualidade, nada havendo que possa de alguma forma desaboná-los.

Pajeú do Piauí-PI, 09 de abril de 2024.

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS:00678765367

Assinado de forma digital por CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS:00678765367
Dados: 2024.04.10 12:06:15 -03'00'

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76.
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3280-1549

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários que a empresa STS **INFORMATICA LTDA - EPP** desde o dia **25 de janeiro de 2021**, presta serviços especializados na área de Informática e tecnologia da informação para esta Prefeitura Municipal, consistindo tal serviço no suporte técnico, manutenção, apoio logístico e treinamento de pessoal necessário para o perfeito funcionamento do **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFC**, na forma determinada no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, através dos seguintes módulos:

- **GCAP** – controla os bens públicos incluindo: o controle das metas e ações do PPA; as licitações, contratos administrativos e demais procedimentos de compras; os almoxarifados e os bens de natureza permanente, incluindo depreciação e baixas na forma determinada no MCASP;

- **GRH** – facilita a praticidade das rotinas de administração de pessoal nas pessoas jurídicas de direito público interno, especialmente os Municípios, autarquias e associações. O aplicativo e o banco de dados estão estruturados num conjunto de tabelas e funções que permitem controlar o quadro de pessoal em cinco segmentos de rotinas de gestão: vínculos, movimentação, remuneração, previdência e controle externo. A *gestão de vínculos* controla as rotinas relativas a provimento e investidura, segundo a estrutura de cargos que compõem o quadro de pessoal. A *gestão de movimentação* controla os assentamentos individuais dos servidores, relativamente a todas as alterações promovidas na vida funcional, enquanto durar o vínculo com a Administração. A *gestão da remuneração* controle todos os direitos e deveres relativos à obrigação decorrente do vínculo laboral, permitindo a elaboração de folhas de pagamentos e controle das obrigações acessórias decorrentes. A *gestão previdenciária* operacionaliza as rotinas relativas ao regime (geral ou próprio) de previdência social. A *gestão do controle externo* permite operacionalizar toda a dinâmica de informações a serem prestadas para os órgãos federais, estaduais e municipais que fiscalizam a gestão de pessoal, especialmente:

a) o Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, para geração do SAGRES – Folha;

b) a Caixa Econômica Federal e Ministério da Previdência e Assistência Social através do atendimento automático ao Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP)

c) a Receita Federal do Brasil, para geração dos dados e informações relativos ao Imposto de Renda e demais tributos federais;

- **CGP** – permite a elaboração do planejamento e orçamentos públicos; controla a gestão de precatórios; faz a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, possibilitando o registro contábil de convênios e contratos com o acompanhamento físico e financeiro de sua execução; gera a contabilidade pública, permitindo auditoria da consistência da movimentação contábil na forma determinada na legislação em vigor e em obediência às formalidades exigidas pelo MCASP e Tribunal de Contas do Estado do Piauí relativamente ao SAGRES;

São Pedro do Piauí- PI, 25 de junho de 2024.

JOSE MARIA RIBEIRO DE AQUINO JUNIOR:82898260363

Assinado de forma digital por JOSE MARIA RIBEIRO DE AQUINO JUNIOR:82898260363
Dados: 2024.06.25 10:17:15 -03'00'

José Maria Ribeiro de Aquino Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76.
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3280-1549

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa **STS INFORMÁTICA LTDA - EPP** presta serviços especializados na área de Informática e tecnologia da informação para esta Prefeitura Municipal, consistindo tal serviço no suporte técnico, manutenção, apoio logístico e treinamento de pessoal necessário para o perfeito funcionamento do **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFC**, na forma determinada no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, através dos seguintes módulos: Gestor de Compras Almoxarifado e Patrimônio – **GCAP;** Controle e Gestão Pública - **CGP;** Gestor de Trâmite de Processos – **GTP;** Gestor de Tributos Municipais – **GTM;** Nota Fiscal Eletrônica de Serviços **(e-Nota),** Gestão de Recursos Humanos - **GRH , Contracheque Online, Sítio Oficial, Ouvidoria** e **Portal da Transparência**.

Declaramos, outrossim, que os serviços prestados pela referida empresa são realizados por técnicos de seu próprio quadro de pessoal, com todos os ônus de salários, encargos e despesas de viagens por sua própria conta e risco e que tais serviços são indispensáveis para que o Município possa cumprir sua obrigação de controle e gestão das ações sob sua responsabilidade.

Declaramos, ainda, que os serviços prestados pela referida empresa atendem aos requisitos de qualidade, presteza e segurança exigidos pelas normas de gestão e controle do Municipio e dentro de nossas exigências técnicas e de qualidade, nada havendo que possa de alguma forma desaboná-los.

São Pedro do Piauí- PI, 25 de junho de 2024.

JOSE MARIA RIBEIRO DE AQUINO JUNIOR:82898260363

Assinado de forma digital por JOSE MARIA RIBEIRO DE AQUINO JUNIOR:82898260363
Dados: 2024.06.25 10:17:31 -03'00'

José Maria Ribeiro de Aquino Junior
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários que a empresa **STS INFORMATICA LTDA - EPP** desde o dia **03 de março de 2023**, presta serviços especializados na área de Informática e tecnologia da informação para esta Prefeitura Municipal, consistindo tal serviço no suporte técnico, manutenção, apoio logístico e treinamento de pessoal necessário para o perfeito funcionamento do **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFC**, na forma determinada no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, através dos seguintes módulos:

- **Portal da Transparência** - publica em tempo real dos dados e informações determinados na Lei Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei n° 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;

- **OUVIDORIA** - canal de comunicação via internet entre a Administração e o cidadão, permite a obtenção de informações de seu interesse de forma rápida, simples e eficiente;

- **GCAP** – controla os bens públicos incluindo: o controle das metas e ações do PPA; as licitações, contratos administrativos e demais procedimentos de compras; os almoxarifados e os bens de natureza permanente, incluindo depreciação e baixas na forma determinada no MCASP;

- **GLC** – operacionaliza *procedimentos licitatórios* regidos pela Lei nº 8.666/1993, que instituiu as modalidades convite, concorrência, tomada de preços, leilão e concurso, e pela Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão. Além disso, leva em consideração as disposições contidas no PL 6814/2017, que tramita atualmente na Câmara Federal, e na Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

São José do Divino - PI, 07 de agosto de 2024.

MAURO SERGIO ARCANJO:75451611300

Assinado de forma digital por MAURO SERGIO ARCANJO:75451611300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1, ou=39654333000170, ou=videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=MAURO SERGIO ARCANJO:75451611300
Dados: 2024.08.07 12:42:39 -03'00'

MAURO SÉRGIO ARCANJO
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa **STS INFORMÁTICA LTDA - EPP** presta serviços especializados na área de Informática e tecnologia da informação para esta Prefeitura Municipal, consistindo tal serviço no suporte técnico, manutenção, apoio logístico e treinamento de pessoal necessário para o perfeito funcionamento do **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFC**, na forma determinada no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, através dos seguintes módulos: Gestão de Licitações e Contratos - **GLC;** Gestão de Compras Almoxarifado e Patrimônio – **GCAP,** Ouvidoria e **Portal da Transparência.**

Declaramos, outrossim, que os serviços prestados pela referida empresa são realizados por técnicos de seu próprio quadro de pessoal, com todos os ônus de salários, encargos e despesas de viagens por sua própria conta e risco e que tais serviços são indispensáveis para que o Município possa cumprir sua obrigação de controle e gestão das ações sob sua responsabilidade.

Declaramos, ainda, que os serviços prestados pela referida empresa atendem aos requisitos de qualidade, presteza e segurança exigidos pelas normas de gestão e controle do Município e dentro de nossas exigências técnicas e de qualidade, nada havendo que possa de alguma forma desaboná-los.

São José do Divino - PI, 07 de agosto de 2024

MAURO SERGIO ARCANJO:75451611300

Assinado de forma digital por MAURO SERGIO ARCANJO:75451611300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1, ou=39654333000170, ou=videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=MAURO SERGIO ARCANJO:75451611300
Dados: 2024.08.07 12:44:10 -03'00'

MAURO SÉRGIO ARCANJO
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários que a empresa STS INFORMATICA LTDA - EPP desde o dia 03 de março de 2023, presta serviços especializados na área de Informática e tecnologia da informação para esta Prefeitura Municipal, consistindo tal serviço no suporte técnico, manutenção, apoio logístico e treinamento de pessoal necessário para o perfeito funcionamento do Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFC, na forma determinada no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, através dos seguintes módulos:

□ GTP – controla os processos administrativos em trâmite no ente público, desde a recepção no protocolo até o arquivamento, permitindo a digitalização dos documentos com respectivo controle de recuperação;

□ Portal da Transparência - publica em tempo real dos dados e informações determinados na Lei Complementar n□ 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei n□ 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;

□ OUVIDORIA - canal de comunicação via internet entre a Administração e o cidadão, permite a obtenção de informações de seu interesse de forma rápida, simples e eficiente;

□ GCAP – controla os bens públicos incluindo: o controle das metas e ações do PPA; as licitações, contratos administrativos e demais procedimentos de compras; os almoxarifados e os bens de natureza permanente, incluindo depreciação e baixas na forma determinada no MCASP;

□ GLC – operacionaliza procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 8.666/1993, que instituiu as modalidades convite, concorrência, tomada de preços, leilão e concurso, e pela Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade de licitação

denominada pregão. Além disso, leva em consideração as disposições contidas no PL 6814/2017, que tramita atualmente na Câmara Federal, e na Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Brasileira - PI, 06 de agosto de 2024.

CARMEN GEAN VERAS DE MENESES:42060427304

Assinado digitalmente por CARMEN GEAN VERAS DE MENESES:42060427304
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=CARMEN GEAN VERAS DE MENESES:42060427304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.06 10:38:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Carmen Gean Veras de Meneses

Prefeita

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa STS INFORMÁTICA LTDA - EPP presta serviços especializados na área de Informática e tecnologia da informação para esta Prefeitura Municipal, consistindo tal serviço no suporte técnico, manutenção, apoio logístico e treinamento de pessoal necessário para o perfeito funcionamento do Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFC, na forma determinada no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, através dos seguintes módulos: Gestão de Licitações e Contratos - GLC; Gestão de Compras Almoxarifado e Patrimônio – GCAP, Gestão de Trâmite de Processos – GTP, Ouvidoria, Diárias e Portal da Transparência.

Declaramos, outrossim, que os serviços prestados pela referida empresa são realizados por técnicos de seu próprio quadro de pessoal, com todos os ônus de salários, encargos e despesas de viagens por sua própria conta e risco e que tais serviços são indispensáveis para que o Município possa cumprir sua obrigação de controle e gestão das ações sob sua responsabilidade.

Declaramos, ainda, que os serviços prestados pela referida empresa atendem aos requisitos de qualidade, presteza e segurança exigidos pelas normas de gestão e controle do Município e dentro de nossas exigências técnicas e de qualidade, nada havendo que possa de alguma forma desaboná-los.

Brasileira - PI, 06 de agosto de 2024.

CARMEN GEAN VERAS DE MENESES:42060427304

Assinado digitalmente por CARMEN GEAN VERAS DE MENESES:42060427304
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=CARMEN GEAN VERAS DE MENESES:42060427304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.08 11:06:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Carmen Gean Veras de Meneses
Prefeita Municipal

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **STS INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **73.726.333/0001-76**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:44:42 do dia 03/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: WDW5030125104442

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

INIDONEIDADE

Nº 106/2025

STS INFORMATICA
CNPJ: 73.726.333/0001-76

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 03/03/2025, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes.

Secretária das Sessões, em03/01/2025

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada atráves do código de autenticação:

E13B-072C-255B-2644